



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 3 de Outubro de 2014 • Ano II • Nº 500

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto Nº 301** - Dispõe sobre a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e a Conferencia Municipal do Idoso.
- **Portaria Nº 238** - “Nomeia os membros da Comissão Eleitoral para a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e dá outras providências”.
- **Edital de Convocação para Estruturação e Eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e Conferencia Municipal do Idoso.**

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 301 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e a Conferência Municipal do Idoso.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela coordenação e articulação da política municipal do idoso foi instituído neste Município, através da Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013;

Considerando que esta Lei Municipal também autorizou a instituição da Conferência Municipal do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do CMI;

Considerando que o art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013 prevê que “as organizações não governamentais de defesa ou atendimento aos direitos do idoso deverão ser escolhidas, bienalmente, durante a Conferência Municipal do Idoso, especialmente, convocada pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal com 08 (oito) dias de antecedência, sob fiscalização do Ministério Público”;

Considerando o compromisso assumido entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Ministério Público do Estado da Bahia, de promover com urgência a realização do processo de eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e a Conferencia Municipal do Idoso, a ser realizada no dia **29 de outubro de 2014**, a partir das **14h00min**, no **Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa**, localizado à **Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa - BA, 45.300-000.**

Art. 2º. A *Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e a Conferencia Municipal do Idoso*, será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. A *Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e a Conferencia Municipal do Idoso*, será o fórum para eleição e posse dos membros do Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, em 02 de outubro de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PORTARIA Nº 238, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Nomeia os membros da Comissão Eleitoral para a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos da Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013 e do Decreto nº 291, de 29 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, a se realizar na *Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa e Conferência Municipal do Idoso*, convocada para o dia 29/10/2014, a partir das 14h00min, cujos membros são:

- I. Presidente – **Carla Jamile Santos Fagundes** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- II. Coordenador Geral – **Sabrina Fernandes de Oliveira** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- III. Secretário de Credenciamento – **Manoel Roque Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- IV. Secretário de Divulgação, Organização e Infraestrutura – **Poliana Cássia Delmiro Pereira Lima Brito** – Secretária Municipal de Administração, Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II deste artigo.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dará o apoio necessário para o desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal do Idoso, onde ocorrerá a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se. Arquive-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 02 de outubro de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Editais



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DAS ENTIDADES
QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE AMARGOSA E
CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO, PARA O BIÊNIO 2014/2016.**

A Prefeita Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições, ante a impossibilidade justificada de realizar-se a Conferência Municipal do Idoso, consoante previsão da Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013, Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e das considerações do Decreto nº. 291, de 29 de julho de 2014, convoca a população para participar da Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, para o biênio 2014/2016, a realizar-se no dia **29 de outubro de 2014**, a partir das **14h00min**, no **Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa**, localizado à **Praça Lourival Monte, s/nº. Centro, Amargosa**, de acordo com as disposições que seguem.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Em cumprimento a Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013, que estabelece que a eleição dos membros do Conselho Municipal do Idoso de Amargosa seja efetuada em Plenárias específicas de cada segmento, respeitando a paridade e a composição do Conselho estabelecidas em Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, vem através deste convocar as entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Amargosa, para participar das Plenárias dos segmentos de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento aos direitos do idoso a se realizar durante a Conferência Municipal para eleição da Composição do Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, a fim de eleger seus representantes, para compor o referido Conselho, na Gestão 2014/2016:

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, com mandato de 02 (dois) anos, será composto paritariamente de 10 (dez) membros, na forma da Lei Municipal nº. 391, de 03 de outubro de 2013, da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, com representação do Poder Público Municipal, Estadual e entidades não-governamentais de defesa ou atendimento aos direitos do idoso, a saber:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- II – 02 (dois) representantes do Poder Público;
III - 03 (três) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento aos direitos do Idoso;
IV – 02 (dois) representantes de agremiações religiosas, sindicatos e associações.

§ 1º. A participação de entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º. Aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações de defesa ou atendimento aos direitos do idoso e sociedade civil:

- 1– Associações de pessoas idosas;
- 2– Associações de pessoas com enfermidades e/ou deficiências;
- 3– Movimentos sociais e populares, organizados;
- 4– Movimentos organizados de mulheres;
- 5– Entidades de aposentados e pensionistas;
- 6– Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- 7– Comunidade Científica;
- 8– Organizações de Moradores;
- 9– Entidades Ambientalistas;
- 10– Organizações Religiosas, sem prejuízo de outros movimentos sociais.

§ 3º. As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal do Idoso de Amargosa terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 3º. Poderão votar todas as Entidades e Movimentos Sociais, regularmente criadas e que estiverem presente à plenária, conforme Artigo 2º, inscritas até 10 (dez) minutos do início da Conferência Municipal à realizar-se no dia **29/10/2014**, a partir das **14h00min.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 1º. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através de Ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida e entregue no local marcado para a realização da Conferência Municipal, até 10 (dez) minutos do início da Reunião, anexando as seguintes documentações:

- a) ofício indicando a Entidade para participar do Pleito Eleitoral e devidamente assinado pelo seu responsável legal;
- b) prova de existência da Entidade, como Estatuto Social e Ata da Eleição da Mesa Diretora da Entidade, devidamente registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

§ 2º. No dia da Plenária, os representantes das Entidades inscritas deverão apresentar-se na recepção do local, apresentando original ou cópia do documento de Identidade do representante indicado no Ofício da Entidade.

§ 3º. Poderão ser votadas as entidades regularmente criadas que estiverem inscritas.

DA ELEIÇÃO

Art. 4º. A Eleição das Entidades ocorrerão dentro dos seus respectivos segmentos - defesa ou atendimento aos direitos do idoso e sociedade civil, conforme data, horário e local abaixo:

a) Plenária de entidades de defesa ou atendimento aos direitos do idoso
Data: 29/10/2014
Horário: 14h30min
Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa

b) Plenária da Sociedade Civil:
Data: 29/10/2014
Horário: 15h00min
Local: Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa

§ 1º Respeitando o horário de cada Plenária, as mesmas serão instaladas em primeira chamada, respeitando quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um das Entidades inscritas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

§ 2º. Passados 30 (trinta) minutos de espera após o horário estabelecido ocorrerá uma segunda chamada com qualquer número.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 3º. Em caso de não preenchimento das vagas haverá uma nova convocação para eleição das vagas que não foram preenchidas.

§ 4º. As entidades terão direito a votos múltiplos, podendo votar em:

- a) 03 (três) entidades não governamentais de defesa ou atendimento ao idoso;
- b) 02 (duas) entidades da sociedade civil.

§ 5º. Será considerado nulo o voto que indicar mais do que 03 (três) entidades não governamentais de defesa ou atendimento do idoso ou 02 (duas) entidades da sociedade civil.

§ 6º. Havendo empate na votação, considera-se eleita aquela que tiver mais tempo de existência.

DO RESULTADO

Art. 5º. Encerrada a votação e tendo as entidades eleitas de seus respectivos segmentos, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos.

Art. 6º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Eleição da Composição do Conselho Municipal do Idoso de Amargosa, sob fiscalização do Ministério Público.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 02 de outubro de 2014.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal